



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**EDITAL N° 151/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES (VAGAS REMANESCENTES) PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) - Modalidade EaD**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2021 para as vagas remanescentes do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação – modalidade EaD, que está sendo oferecido pelo *Campus* Poços de Caldas.

**1. DO CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO/ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	18/08/2021
Inscrição para o processo seletivo	18/08/2021 - 9h até 25/08/2021 - 17h59
Divulgação da classificação pela ordem de inscrição	26/08/2021 - a partir das 14h
Início da convocação para solicitação de matrículas	26/08/2021 - a partir das 14h
Pré-matrículas 1ª chamada	26/08/2021 - 14h até 29/08/2021 - 17h59
Resultado parcial da solicitação de matrícula em 1ª chamada	30/08/2021 - a partir das 14h
Recursos contra o resultado parcial da pré-matrícula em 1ª chamada	30/08/2021 - 8h até 31/08/2021 - 17h59
Resultado final da 1ª chamada e divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	01/09/2021 - a partir das 14h
Pré-matrículas 2ª chamada	01/09/2021 - 8h até 03/09/2021 - 17h59
Resultado parcial da solicitação de matrícula em 2ª chamada	08/09/2021 - a partir das 14h
Recursos contra o resultado parcial da solicitação de matrícula em 2ª chamada	08/09/2021 - 8h até 09/09/2021 - 17h59
Resultado final da 2ª chamada	10/09/2021 - a partir das 14h
Início da Convocação Pessoal (caso ainda haja vagas)	10/09/2021 - a partir das 14h
Início das aulas	08/09/2021

**2. DO CURSO, DAS VAGAS E DA DURAÇÃO**

2.1 Serão oferecidas 18 vagas remanescentes para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação.

2.2 Objetivo do curso: capacitar profissionais da educação a conceber e a utilizar projetos educacionais incorporando as Tecnologias de Informação e Comunicação, bem como objetos de aprendizagem digitais.

2.3 O curso é público (gratuito), não possuindo mensalidades, bem como taxas de inscrição e matrícula.

2.4 O curso será oferecido pelo *Campus* Poços de Caldas na modalidade a distância (EaD) com encontros presenciais obrigatórios se finalizado o período de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19. A previsão é de no máximo 4 encontros presenciais no *Campus* Poços de Caldas por semestre letivo que ocorrerão preferencialmente aos sábados.

2.5 O curso tem carga horária total de 480 horas, divididas em três semestres letivos de 125,00, 116,67 e 120,83 horas, respectivamente, além da carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso, de 117,50 horas.

2.6 Os alunos aprovados no presente processo seletivo ingressarão no segundo semestre do curso, devendo cursar, de forma concomitante, as disciplinas relativas ao primeiro semestre do curso, a saber: Linguagem e Aprendizagem, Inglês para fins específicos, Introdução às Tecnologias da Informação e Comunicação, bem como Fundamentos da Educação.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação destina-se a portadores de diploma de nível superior que, preferencialmente, atuam em Educação Básica, Média ou Superior, independentemente da área de conhecimento do curso de graduação.

3.2 Somente serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diplomas de nível superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o solicitado no item 5.1.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> de 18/08/2021 às 13:00 horas até o dia 25/08/2021 às 17:59 horas.

4.2 Para a efetivação da inscrição, é necessário o correto preenchimento do sistema de inscrição.

4.3 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.4 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Fica vedada a participação, neste curso, de aluno regularmente matriculado em outro curso de mesmo nível do IFSULDEMINAS.

4.7 Dúvidas sobre as inscrições devem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos (as) candidatos (as) é de responsabilidade da COMISSÃO AVALIADORA, definida pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Informática na Educação, e será realizada mediante ordem de inscrição, a partir dos registros de inscrição no Sistema IFVest, que disponibiliza dados de data e horário de acesso e finalização da inscrição, composto por horas, minutos e segundos.

5.2 Todos os resultados serão publicados no endereço: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação da Classificação pela Ordem de Inscrição será realizada conforme disposições contidas no item 1 deste Edital.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. As solicitações de matrícula dos classificados, conforme ordem de inscrição, deverão ser realizadas, de maneira online, no período **estabelecido no cronograma do item 1 deste edital**, sendo a listagem dos(as) convocados(as) publicada no endereço eletrônico informado no item 5.2.

7.2. Os(as) candidatos(as) que não se realizarem a solicitação de matrícula até as 17h59min do último dia de cada chamada, serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.

7.3. O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

7.4. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para realização da solicitação de matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.

7.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

7.6. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

a) carteira de identidade (RG); **OU**

b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**

c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**

d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar da graduação.

**OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.**

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

**OBS.:** Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nesses casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

- 7.7.** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.
- 7.8.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a)  
Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;
- 7.9.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.
- 7.9.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).
- 7.9.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.
- 7.10.** A solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.
- 7.11.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.
- 7.12.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.
- 7.13.** Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.
- 7.14.** Caso a comissão verifique inconsistência no(s) documento(s) apresentado(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s), no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).
- 7.15.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.
- 7.16.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.
- 7.17.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.
- 7.18.** Após o prazo recursal, as solicitações de matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**7.19.** A cada convocação para matrícula será divulgado para acompanhamento dos(as) candidatos(as), um resultado parcial e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

**7.20.** Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

**7.21.** Serão convocados para a realizarem a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

**7.22.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

**7.23.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula

**7.24.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**7.25.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**7.26.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>.

**7.27.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de entregar, no período fixado para a apresentação de documentos, perderá o direito à vaga do curso.

**7.28. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.**

**7.29.** Caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os demais candidatos serão contatados por e-mail, obedecendo a ordem de classificação.

**7.30.** O Campus Poços de Caldas poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

**7.31.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do Campus Poços de Caldas <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

**7.32. Não será permitido o trancamento de matrícula.**

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

8.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas nos cadernos de provas, nos formulários de respostas, na página do Campus Poços de Caldas e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

8.3 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

8.4 O IFSULDEMINAS - *Campus* Poços de Caldas – reserva-se o direito de fazer alterações no período de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior ao estipulado.

8.5 Cabem aos candidatos que se inscreverem no processo seletivo e aos alunos que ingressarem na instituição providenciarem os dispositivos tecnológicos necessários para o desenvolvimento de todas as atividades relativas à seleção e ao desenvolvimento do curso, respectivamente.

8.6 O IFSULDEMINAS - *Campus* Poços de Caldas – reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os alunos reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO AVALIADORA e pela Coordenação de Processo Seletivo (CPS) da Reitoria.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2021.

**MARCELO BREGAGNOLI**

Reitor do IFSULDEMINAS